



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

- LEI NR. 12/70 -

Dispõe sobre aquisição de terreno do Aeroporto e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono/ a seguinte Lei:

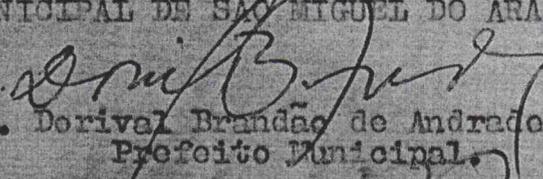
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir terreno onde está localizado o AEROPORTO, desta cidade, pertencente aos Srs. Jerônimo José de Oliveira e Vicente Ferreira Sobrinho e suas mulheres, situado no loteamento denominado "SETOR AEROPORTO", medindo 60 metros de largura por 1.600 metros de comprimento, até a importância de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender despesas com pagamento pela aquisição objeto de artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decretos, os créditos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamentos com despesas de escritura e registro no que lhe couber, bem assim a abrir, por Decretos, os créditos necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,  
em 03 de junho de 1.970.

  
Dr. Derival Brandão de Andrade  
Prefeito Municipal.

Clóvis Ferreira da Costa  
Sec. de Adm.